PROCESSO SELETIVO PARA PORTADOR DE DIPLOMA E TRANSFERÊNCIA EXTERNA

EDITAL Nº. 21/2024

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Faculdade Serra do Carmo, de acordo com o art. 44, inciso II, da Lei no 9.394/96. Torna público por meio do presente Edital, aos interessados em ingressar como portadores de diploma de cursos superiores e aos interessados em transferência externa, que estarão abertas as inscrições para ingresso nos cursos de graduação da instituição de no período de **03 de junho a 31 de julho de 2024,** com vistas ao preenchimento das vagas remanescentes de 2024/2.

Art. 1º As formas de ingresso que trata esse edital são:

I - portador de diploma de curso superior;
II- por transferência de outra Instituição de Ensino Superior;

Art. 2º As vagas para as referidas modalidades de ingresso, exclusivamente para o **segundo semestre do ano letivo de 2024,** são para vagas remanescentes do curso de Administração (Matutino e Noturno), Ciências Contábeis (Matutino e Noturno), Direito (Matutino e Noturno), Enfermagem (Noturno) e Tecnologo em analise e Desenvolvimento de Sistemas(Noturno).
Art. 3º Os cursos, o quantitativo de vagas e seus respectivos turnos estão definidos na tabela a seguir, com a seguinte ressalva: os candidatos às vagas apresentadas farão opção apenas por um curso e um turno.

CÓD.	CURSO	TURNO		RECONHECIMENTO/AUTORIZAÇÃO
		MAT	NOT	
001	Administração	**50**	**50**	PORTARIA de **Renovação de Reconhecimento** do Curso de Administração N° 931, de 24 de Agosto de 2017.
002	Ciências Contábeis	**50**	**50**	PORTARIA de Reconhecimento do curso de Ciências Contábeis Nº 294, de 7 de Julho de 2016.
003	Direito	**50**	**50**	PORTARIA **de Renovação de Reconhecimento** Nº 208, DE 25 DE JUNHO DE 2020.
004	Enfermagem	**-**	**38**	PORTARIA de **Autorização** N° 745, DE 01 de julho de 2022.
005	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	**-**	**34**	PORTARIA de Autorização N° 376, DE 29 de janeiro de 2022.

Art. 4º – O Processo Seletivo somente terá validade para admissão ao segundo semestre letivo de 2024, conforme prevê a legislação da Faculdade, e dentro do limite de vagas fixado no presente Edital.

Art. 5º – O ingresso na Faculdade Serra do Carmo para transferência externa, dar-se-á somente a partir do segundo período dos cursos.

Art. 6º – A Faculdade Serra do Carmo receberá, por transferência externa, candidatos que atendam as seguintes especificações:

I - Ter concluído o primeiro período.

II - Estar regularmente matriculado na instituição de origem.

Art. 7º – O pedido de ingresso por transferência só será aceito para cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei n.º 9.394/96.

Parágrafo Único - O entendimento de áreas afins para efeito de ingresso por transferência tem como referência as grandes áreas do conhecimento e respectivas sub-áreas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (http://www.cnpq.br/areasconhecimento/ index.htm) e Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento).

Art. 8º – O ingresso para portadores de diploma, por transferência externa dar-se-á entre cursos que possibilitem o aproveitamento de estudos de disciplinas correspondentes ao primeiro período ou semestre do curso.

Art. 9º –A inscrição no processo seletivo será GRATUITA, as inscrições para os cursos de graduação da Faculdade Serra do Carmo serão feitas por meio do site www.serradocarmo.edu.br, no período de **03 de junho a 31 de julho de 2024** ou presencialmente na sede da Faculdade no endereço Plano Diretor Norte, 103 NORTE, RUA DE PEDESTRE NO-03 de segunda a sexta-feira das **08h às 12h e das 14h às 18 horas e aos sábados das 08h às 12 horas,** posteriormente o candidato deverá protocolar seu pedido acompanhado dos **originais** da documentação para efeito de autenticação, das seguintes formas: Atendimento Geral da Faculdade Serra do Carmo, por e-mail sacd@fasec.edu.br.

§ 1º - No caso de transferência externa os documentos requeridos são:

- ✓ Original da Carteira de Identidade;
- ✓ Original do Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de origem oficial com as respectivas assinaturas, com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;
- ✓ Original dos Planos de Ensino de disciplinas cursadas com aprovação (contendo carga horária e conteúdo programático, carimbado e assinado pela Instituição de origem;

- ✓ Certidão de Vínculo da Instituição de origem
- ✓ Sistema de Avaliação da Aprendizagem da Instituição;
- ✓ Declaração de situação junto ao ENADE;
- ✓ Procuração Pública ou particular – (caso a matrícula seja feita por representante);

§ 2º - No caso de Portador de Diploma de Curso Superior os documentos requeridos são:

- ✓ Original da Carteira de Identidade;
- ✓ Original do Histórico Escolar do Ensino Superior da Instituição de origem oficial com as respectivas assinaturas, com informações sobre a autorização ou reconhecimento do curso;
- ✓ Original do Diploma do curso Superior;
- ✓ Original dos Planos de Ensino de disciplinas cursadas com aprovação (contendo carga horária e conteúdo programático, carimbado e assinado pela Instituição de origem em caso de tentativa de aproveitamento de disciplinas;
- ✓ Procuração Pública ou particular – (caso a matrícula seja feita por representante);
- ✓

Art. 10 – O ingresso para portador de diploma de curso de graduação, transferência externa, ocorrerá por meio de análise de currículo.

§ 1º - O preenchimento das vagas dar-se-á de acordo com o fluxograma do curso e obedecerá a compatibilidade do currículo do candidato com o currículo do curso e a disponibilidade de vagas em cada disciplina.

§ 2º - Quando na análise de currículo houver um número de candidatos aptos maior que o número de vagas disponíveis, conforme fluxograma do curso, a classificação será feita, através da avaliação que consistirá em uma redação. O preenchimento das vagas ocorrerá em ordem decrescente da pontuação final.

§ 3º - O período de análise da documentação será semanal a partir da primeira semana após o início das inscrições.

Art. 11– A divulgação dos resultados da Classificação dos candidatos estarão em ordem alfabética, sem qualquer referência às notas ou aos pontos obtidos, até o limite das vagas. Será válido para todos os efeitos de direito a divulgação feita nos murais da Faculdade Serra do Carmo, o aluno receberá um e-mail informando a aprovação e poderá também acompanhar pelo portal.

§ 1º– O cadastramento e matrícula dos candidatos aprovados serão feitas após a informação do resultado por meio do site www.serradocarmo.edu.br.

§ 2º– O candidato classificado no Processo Seletivo 2024/2 deverá no ato da matrícula, apresentar original documentos, de acordo com a Portaria nº. 107 de 28/01/1981 do Ministério da Educação:

a) Documento Oficial de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Título Eleitoral (se maior de 18 anos);

d) Comprovante de que está em dias com suas obrigações eleitorais;

e) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) (certidão militar);

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Certidão de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, com o respectivo Histórico Escolar;

h) Comprovante de Endereço

i) 01 foto recente de frente em formato JPG ou 3x4 (fundo branco).

Art. 12– O candidato que, dentro do prazo estipulado para a matrícula, não comparecer ao local indicado ou não apresentar a documentação necessária, perderá direito à vaga e não terá qualquer eficácia sua classificação no Processo Seletivo.

Art. 13 – Será excluído o candidato no qual for encontrado qualquer irregularidade na documentação apresentada durante a análise do processo.

Art. 14 – O Candidato aprovado que não efetuar a matrícula, poderá solicitar a devolução dos documentos entregues no ato da inscrição, no prazo de 90 dias da data da publicação do resultado final. Após este prazo, os documentos não retirados serão eliminados.

Art. 15 - O aluno ao se matricular, deverá escolher todas as disciplinas ofertadas no semestre letivo, salvo, em casos específicos.

Art. 16 – Ao candidato classificado nos termos deste Edital é vedado o trancamento de matrícula antes de concluir um semestre.

Art. 17 – O valor da mensalidade de cada curso é atualizado anualmente, conforme legislação vigente, ou atendendo às mudanças na legislação que regula o assunto.

Art. 18 – Em conformidade com a Lei 9.870/1999, a renovação semestral de sua matrícula estará condicionada à inexistência de débitos financeiros junto a FASEC, ainda que derivados de outro curso ofertado pela IES ou que tenha sido contraído por representante legal constituído.

Art. 19 – Em caso de abandono do curso, sem o cancelamento definitivo da matrícula, o aluno pagará toda a semestralidade e encargos decorrentes.

Art. 20 – Caso haja a desistência do curso, o aluno deve comparecer ao Atendimento Geral da FASEC ou enviar e-mail para sec.fasec.edu.br e formalizar sua decisão conforme prazo estabelecido em calendário acadêmico, tendo ciência de que com este ato perde a vaga conseguida através do Processo Seletivo.

Art. 21 – De acordo com a proposta pedagógica e a estrutura curricular do curso é possível haver aula aos sábados, feriados nacionais, estaduais e municipais.

Art. 22 – O candidato que realizar matrícula e por algum motivo desistir do curso poderá realizar o cancelamento da matrícula com devolução de 80% do valor da 1ª parcela quando solicitada antes do início das aulas e de 70% quando a solicitação for feita em até 10 (dez) dias do início das aulas.

Art. 23 – Em casos extraordinários e de força maior, como a Pandemia do novo *Coronavírus* (COVID-19), as aulas poderão ocorrer por meios digitais ou até mesmo de forma híbrida – combinação de aulas presenciais e em meios digitais - respeitando a carga-horária, cumprindo o conteúdo programático e mantendo a qualidade do serviço ofertado, conforme determinações do Ministério da Educação e demais órgãos estatais, sem alterações no valor da mensalidade.

Art. 24 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Serra do Carmo.

Palmas, 03 de junho de 2024

ARNALDO PEREIRA BRINGEL
Diretor Geral